



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Novembro de 2023 • Número 3426 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.240, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 662.693,75 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	135	R\$ 3.649,67
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 1.085,54
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 24.870,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 7.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 4.673,40
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	2571	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$ 110,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.40	3864	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.40	4877	R\$ 150,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5448	R\$ 1.640,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.39	5292	R\$ 680,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	4577	R\$ 720,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$ 12.806,22
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 4.933,92
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 9.020,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 8.360,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 86.298,75

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 17.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2315	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6045	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 16.514,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 150.421,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 95.494,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 220.426,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 39.540,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	135	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 1.700,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 576.395,00
TOTAL					R\$ 662.693,75

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 757,98
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 52,32
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	109	R\$ 2.033,32
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.30	140	R\$ 524,26
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.30	119	R\$ 4,10
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 6,69
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$ 271,00

0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.36	147	R\$ 587,24
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$ 298,71
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.40	154	R\$ 183,15
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$ 16,44
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 5.700,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 3.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 24.373,40
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 1.800,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2020	R\$ 1.670,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.36	2975	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.36	3424	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3458	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.40	3530	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.40	3632	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4403	R\$ 3.400,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.004010-3.3.90.39	4349	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3670	R\$ 2.349,43
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	3758	R\$ 1.578,65
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$ 716,05
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	3881	R\$ 2.343,33
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	3926	R\$ 5.818,76
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	3958	R\$ 2.313,20
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4009	R\$ 689,15
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4052	R\$ 164,58
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4084	R\$ 766,99
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4211	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	6336	R\$ 1.980,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.36	6351	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 2.040,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1126	R\$ 8.360,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 86.298,75

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.188000-3.3.90.39	7367	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.188000-3.3.90.36	7365	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7336	R\$ 17.600,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.188000-4.4.90.52	7372	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7410	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 522.395,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	250	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	299	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	281	R\$ 1.300,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 576.395,00
TOTAL					R\$ 662.693,75

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 27 de Novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.241, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 7.401.900,99 (sete milhões, quatrocentos e um mil, novecentos reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2060	R\$ 122.473,55
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 274.238,48

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3652	R\$ 105.540,48
6	5	302.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3654	R\$ 406.428,02
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 48.391,48
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 280.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	49	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.16	52	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	137	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	271	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	563	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 32.407,56
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$ 13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 433.350,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.16	2159	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2163	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 270.686,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 220.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.16	4942	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 33.696,00
0	1	110.0000	02.13.01-04122010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-04122010.2.018000-3.1.91.13	5783	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 65.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6219	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 310.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.13	6903	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.91.13	6909	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.008000-3.3.90.46	9173	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 52.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 29.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 153.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 21.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 950.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 440.968,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.1.71.70	8944	R\$ 657.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 310.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$ 173.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5314	R\$ 74.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2315	R\$ 8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 140.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 140.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 140.000,00

Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	191	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 1.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	2571	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 60.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.210000-3.3.90.30	8202	R\$ 2.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30	5592	R\$ 26.891,62
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	3818	R\$ 3.029,80
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	4189	R\$ 4.000,00

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

TOTAL R\$ 103.321,42

R\$ 7.401.900,99

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 7.298.579,57 (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 103.321,42 (cento e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64. das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	216	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 1.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.47	8212	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 60.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.210000-3.3.90.39	8204	R\$ 2.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5590	R\$ 26.891,62
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	3852	R\$ 2.637,80
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.93	3868	R\$ 392,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	4170	R\$ 4.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 103.321,42

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 27 de Novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV

PORTARIA Nº 107/2023

Aposenta a servidora municipal LÍDIA FÁTIMA HILDEBRAND E SILVA

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição LÍDIA FÁTIMA HILDEBRAND E SILVA, CPF nº 095.821.828-57, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 14.524,46 (catorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo IV, Grau K, Nível 4, do Anexo III, da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e o Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.
Leme/SP, 10 de novembro de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 111/2023

Reformula a Portaria nº 58 de 13 de julho de 2022

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 833/2020, e com a decisão judicial do processo nº 0002829- 04.2022.8.26.0318:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a MARTA GEANE DA CONCEIÇÃO, CPF nº 134.126.358- 47, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo LAUDELINO FERREIRA, matrícula nº 856- 7 do Lemeprev, nos termos do Artigo 51 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 2º - Fixa sua remuneração mensal no valor de um salário mínimo, com base no disposto no processo judicial nº 0002829-04.2022.8.26.0318.

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar Municipal nº 833/2020;

Artigo 4º - A data de concessão do benefício será a partir de 01 de janeiro de 2022, mas produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2023 para fins de pagamento.
Leme/SP, 13 de Novembro de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 105/2023

Aposenta a servidora municipal

SIOMARA APARECIDA PENAZI GIMENES

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição SIOMARA APARECIDA PENAZI GIMENES, CPF nº 075.752.328-50, no cargo de Merendeiro - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.548,12 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo I, Grau I, Nível 2, do Anexo III, da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e o Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar nº 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

Leme/SP, 10 de novembro de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 061/2023: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA CONFECIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL III-A: DATA DO PREGÃO: 12 de novembro de 2023, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 29/11/2023, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2023 (gratuito);
Publique-se.

Leme, 27 de novembro de 2023

JOÃO ARRAES SERÓDIO NETO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
CIDADANIA E DEFESA CIVIL
ÓRGÃO GERENCIADOR